Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

2025/2085(INI)

20.10.2025

PARECER

da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão do Desenvolvimento

sobre a ajuda humanitária em tempo de policrise – Reafirmar os nossos princípios para uma resposta mais eficaz e ambiciosa às crises humanitárias (2025/2085(INI))

Relatora de parecer: Lina Gálvez

PA_NonLeg

ALTERAÇÕES

A Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros apresenta à Comissão do Desenvolvimento, competente quanto à matéria de fundo, o seguinte:

Alteração 1

Proposta de resolução
Citação 2-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD), ratificada pela UE e por todos os seus Estados-Membros,

Alteração 2

Proposta de resolução
Citação 5-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género (GAP III) para 2021-2025,

Alteração 3

Proposta de resolução
Citação 6-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a abordagem estratégica da UE para as mulheres, a paz e a segurança (MPS),

Alteração 4

Proposta de resolução
Citação 6-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*

	– Tendo em conta a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), realizada em 1994 no Cairo, e o seu Programa de Ação, bem como as conclusões das respetivas conferências de revisão,

Alteração 5

Proposta de resolução
Citação 6-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Plataforma de Ação de Pequim e as conclusões das respetivas conferências de revisão,

Alteração 6

Proposta de resolução
Citação 6-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 10 de dezembro de 2018, sobre as mulheres, a paz e a segurança,

Alteração 7

Proposta de resolução
Citação 7-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 24 de junho de 2021, sobre a situação da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos na UE, no contexto da saúde das mulheres[1-A],
	[1-A] ***JO C 81 de 18.2.2022, p. 43.***

Alteração 8

Proposta de resolução
Citação 9-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança,

Alteração 9

Proposta de resolução
Citação 19-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 29 de novembro de 2018, sobre a situação das mulheres com deficiência[1-A],
	[1-A] ***JO C 363 de 28.10.2020, p. 164.***

Alteração 10

Proposta de resolução
Considerando -A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-A. Considerando que as sociedades em que vigora a igualdade de género são mais saudáveis, mais seguras, mais justas e prósperas para todos; que a igualdade de género e a concretização da igualdade de direitos para as mulheres são condições prévias para a democracia e a defesa do Estado de direito;

Alteração 11

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	A-A. Considerando que as mulheres e as raparigas que vivem em contextos de ajuda humanitária enfrentam graves desigualdades de género, como o acesso limitado a recursos, nomeadamente à alimentação, a falta de qualificações, de trabalho e de saúde, incluindo os direitos em matéria de saúde sexual e reprodutiva, e estão expostas a um maior risco de violência reprodutiva e baseada no género; que viver nestas situações também torna as crianças mais vulneráveis; que as mulheres com deficiência que se encontram em situações de crise humanitária estão expostas a um maior risco de exclusão, discriminação e violência;

Alteração 12

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que a situação no Afeganistão está a exercer uma pressão ainda maior sobre os recursos humanitários já de si sobrecarregados e a agravar as provações de milhões de pessoas, incluindo mulheres e raparigas, que lutam para sobreviver;

Alteração 13

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que o sistema humanitário enfrenta uma enorme crise de financiamento; que o desmantelamento dos programas da Agência dos EUA para o Desenvolvimento Internacional (USAID)[6] e a redução da ajuda externa proveniente de outros doadores importantes, nomeadamente vários Estados-Membros da	B. Considerando que o sistema humanitário enfrenta uma enorme crise de financiamento; que o desmantelamento dos programas da Agência dos EUA para o Desenvolvimento Internacional (USAID)[6] e a redução da ajuda externa proveniente de outros doadores importantes, nomeadamente vários Estados-Membros da

UE, conduziram a um declínio sem precedentes do financiamento mundial a favor de iniciativas no domínio humanitário, da saúde e do clima; que estes cortes estão a ter repercussões devastadoras na saúde mundial — aumentando ainda mais o risco de surtos de doenças infecciosas — e na segurança alimentar; que estes cortes afetam desproporcionadamente as mulheres e as raparigas; que estes cortes comprometem ainda mais a segurança e o bem-estar dos refugiados;

UE, conduziram a um declínio sem precedentes do financiamento mundial a favor de iniciativas no domínio humanitário, da saúde***, da igualdade de género*** e do clima; que ***a redução da ajuda humanitária só contribui para acentuar as crises humanitárias; que*** estes cortes estão a ter repercussões devastadoras na saúde mundial — aumentando ainda mais o risco de surtos de doenças infecciosas***, gravidezes indesejadas e precoces, mortalidade e morbidade maternas*** — e na segurança alimentar; que estes cortes afetam desproporcionadamente as mulheres***,*** as raparigas e as ***pessoas LGBTIQ+***; que estes cortes comprometem ainda mais a segurança e o bem-estar dos refugiados; ***que o congelamento dos financiamentos dos Estados Unidos da América tem perturbado gravemente os esforços humanitários, dificultando a execução de projetos, a provisão de pessoal e a capacidade de apoiar as mulheres e as raparigas, tendo um efeito particularmente negativo na participação das mulheres nas ações humanitárias; que investir na igualdade de género permite salvar vidas em situações de crise humanitária; que os dados demonstraram que os programas humanitários sensíveis às questões de género geram um retorno elevado face ao investimento, nomeadamente 8 dólares por cada dólar investido[6-A]; que a atual Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial, adotada pela Comissão em 2022, faz da saúde mundial um pilar essencial da política externa da União e uma prioridade de investimento no âmbito da Estratégia Global Gateway;***

[6] The White House, «Reevaluating and Realigning United States Foreign Aid» [Reavaliar e reajustar a ajuda externa dos Estados Unidos], 20 de janeiro de 2025.

[6] The White House, «Reevaluating and Realigning United States Foreign Aid» [Reavaliar e reajustar a ajuda externa dos Estados Unidos], 20 de janeiro de 2025.

6-A

https://www.unwomen.org/en/articles/facts-and-figures/facts-and-figures-

humanitarian-action.

Alteração 14

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que existem sistemas abrangentes a nível da União e a nível internacional para prestar ajuda humanitária; que, embora já exista uma assistência humanitária sensível às questões de género, subsistem muitos desafios cada vez maiores no que diz respeito à definição de prioridades; que «policrise» se entende como um conjunto complexo e interligado de crises que ocorrem simultaneamente[1-A]; ***que as mulheres, as raparigas e as pessoas LGBTIQ+ em todo o mundo e, em contextos específicos, os migrantes e os refugiados, são desproporcionadamente afetados pela pobreza, pelas crises humanitárias, pelas alterações climáticas, pelos conflitos, pelas guerras, pelo extremismo, pelo terrorismo e pela violência sexual relacionada com conflitos, incluindo a violação como arma de guerra, a exploração sexual, as doenças sexualmente transmissíveis, as gravidezes indesejadas e o acesso limitado a recursos críticos, como abrigos seguros, alimentação e água, e são mais suscetíveis de enfrentar outras violações dos direitos humanos que, segundo os relatos de algumas ONG, são cometidas impunemente; que a persistência da prática da mutilação genital feminina continua a ser motivo de grande preocupação, em particular no contexto de uma policrise, que agrava as vulnerabilidades das mulheres e das raparigas e exige uma solidariedade inabalável para com as suas vítimas; que, em tempos de policrise, é primordial prestar ajuda humanitária específica às mulheres e raparigas, a fim de as proteger***

e assegurar a sua sobrevivência, designadamente mediante a proteção contra a violência baseada no género, a atenuação geral dos riscos, a garantia do acesso a serviços de saúde, o apoio aos meios de subsistência e a participação na vida social e na tomada de decisões;

[1-A] ***https://policy-lab.ec.europa.eu/news/unraveling-polycrisis-foresight-and-innovation-2025-03-26_en.***

Alteração 15

Proposta de resolução
Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-B. Considerando que os cortes na ajuda externa e na ajuda humanitária têm um impacto devastador na saúde, na igualdade de género e nos direitos humanos a nível mundial; que entre as mais gravemente afetadas se encontram as organizações lideradas por mulheres e as organizações de defesa dos direitos das mulheres locais e nacionais, uma vez que são importantes intervenientes nas situações de crise e são alvo de repressão, violência e crescentes restrições em inúmeras regiões do mundo; que, ao mesmo tempo, estes cortes têm um impacto desproporcionado nas mulheres, nas raparigas, nas pessoas com deficiência e nos habitantes de zonas rurais e remotas, agravando ainda mais as desigualdades existentes e dificultando o acesso destas pessoas a serviços de saúde, a abrigos seguros e a infraestruturas básicas; que estes cortes visam principalmente projetos relacionados com a saúde sexual, afetando de forma desproporcionada os grupos marginalizados, em particular as mulheres e as raparigas, aumentando assim, nomeadamente, o risco de surtos

de doenças infecciosas, como o risco de uma nova crise mundial de VIH; que a reintrodução da política de México (lei da mordaça global) nos Estados Unidos da América terá um impacto dramático na saúde e nos direitos sexuais e reprodutivos em todo o mundo, afetando milhões de pessoas, mormente as que se encontram em situações de marginalização; que a anterior lei da mordaça global (2017-2021), resultou em cerca de 108 000 mortes maternas e infantis e em 360 000 novas infeções pelo VIH[1-A];

1-A

https://www.pnas.org/doi/full/10.1073/pnas.2123177119.

Alteração 16

Proposta de resolução
Considerando B-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-C. Considerando que a violência contra as mulheres em todas as suas formas (física, sexual, psicológica, económica ou cibernética) constitui uma violação dos direitos humanos, uma forma extrema de discriminação contra as mulheres e um dos principais obstáculos à consecução da igualdade de género;

Alteração 17

Proposta de resolução
Considerando B-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-D. Considerando que as mulheres e as pessoas LGBTIQ+ que enfrentam formas múltiplas e interligadas de discriminação em função da raça, da deficiência, do estatuto migratório, da

identidade de género, da orientação sexual ou do contexto socioeconómico são muitas vezes negligenciadas nas intervenções humanitárias e estão mais expostas à violência e à exclusão;

Alteração 18

Proposta de resolução
Considerando B-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-E. Considerando que os movimentos antigénero cada vez mais instrumentalizam as crises humanitárias com vista a reprimir a igualdade de género e deslegitimar as organizações de mulheres, inclusive nos países parceiros da UE;

Alteração 19

Proposta de resolução
Considerando B-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-F. Considerando que em 2023, segundo as Nações Unidas, mais de 600 milhões de mulheres e raparigas viviam a menos de 50 quilómetros de uma zona de conflito, o que representa um acréscimo de mais de 50 % em relação a uma década atrás;

Alteração 20

Proposta de resolução
Considerando B-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-G. Considerando que a inacessibilidade física, em particular a falta de infraestruturas e de transportes seguros, limita consideravelmente a

	capacidade de acesso das mulheres e raparigas à ajuda humanitária, aos cuidados de saúde e à proteção;

Alteração 21

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os conflitos e as alterações climáticas representam os dois principais elementos propulsores do aumento das necessidades no domínio humanitário ***e*** tanto são causados pelo ser humano como podem ser revertidos através de uma ação concertada e coletiva; que as alterações climáticas e a degradação ambiental conduzem a um aumento da instabilidade e dos conflitos, dos perigos relacionados com o clima, das catástrofes naturais, da escassez de recursos, nomeadamente a insegurança hídrica e alimentar, das deslocações internas e da migração forçada;	C. Considerando que os conflitos e as alterações climáticas representam os dois principais elementos propulsores do aumento das necessidades no domínio humanitário***,*** tanto são causados pelo ser humano como podem ser revertidos através de uma ação concertada e coletiva ***e afetam de forma mais acentuada as populações e os países mais pobres***; que as alterações climáticas***, a perda de biodiversidade*** e a degradação ambiental conduzem a um aumento da instabilidade e dos conflitos, dos perigos relacionados com o clima, das catástrofes naturais, da escassez de recursos, nomeadamente a insegurança hídrica e alimentar, das deslocações internas e da migração forçada***, lesando, assim, de forma desproporcionada as mulheres e os grupos vulneráveis***;

Alteração 22

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que a situação humanitária no Sudão não é apenas uma catástrofe para a população, é também um fracasso na ação, na responsabilização e na ajuda humanitária à escala mundial, sendo as mulheres e as raparigas quem suporta uma grande parte do peso desta tragédia em curso;

Alteração 23

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando ***que muitos contextos se caracterizam*** por ***uma*** falta alarmante de acesso da ajuda humanitária, agravada pelo aumento das tendências perigosas e corrosivas na interpretação e na aplicação do direito internacional humanitário (DIH);	D. Considerando ***a*** falta alarmante de acesso ***sem entraves*** da ajuda humanitária às ***pessoas que dela necessitam, nomeadamente no decurso*** de ***conflitos, catástrofes naturais, acontecimentos climáticos, epidemias e ao longo das rotas migratórias***, agravada pelo aumento das tendências perigosas e corrosivas na interpretação e na aplicação do direito internacional dos ***direitos humanos, do direito internacional*** humanitário (DIH) ***e dos princípios humanitários; que os trabalhadores das Nações Unidas no domínio dos direitos humanos assinalaram a inação da comunidade internacional; que existe um número sem precedentes de ataques contra trabalhadores humanitários, populações e infraestruturas civis em situações de crise e de conflito; que as mulheres, as raparigas, as pessoas LGBTIQ+, os migrantes e os refugiados são desproporcionadamente afetados por numerosas crises humanitárias em todo o mundo[1-A], incluindo a mais grave crise humanitária, de deslocações e alimentar do mundo que se verifica no Sudão, o conflito e as deslocações em curso em Gaza, o rescaldo do terramoto em Mianmar, os surtos de cólera na República Democrática do Congo, a grave escassez de alimentos e de água no Corno de África, os conflitos prolongados na Síria e no Iémen e a crise dos refugiados no Sudão do Sul***;
	[1-A] https://www.oxfam.org.uk/documents/715/Rights_Resilience_Response.pdf.

Alteração 24

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que mais de 18 % das mulheres e raparigas afegãs não têm acesso, ou têm apenas um acesso limitado, às trabalhadoras que prestam ajuda humanitária; que apenas as trabalhadoras humanitárias estão autorizadas a falar com mulheres e raparigas para avaliar as necessidades e prestar auxílio;

Alteração 25

Proposta de resolução
Considerando D-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-B. Considerando que a ajuda humanitária da UE deve continuar a ser sensível às questões de género e à idade e ter por objetivo dar resposta às questões de género e de idade, tendo em conta as necessidades específicas, as vulnerabilidades e as capacidades de todos;

Alteração 26

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insiste na necessidade de todas as partes num conflito respeitarem e garantirem o respeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos; insiste na necessidade de reforçar a centralidade dos princípios humanitários na ação externa da UE;	1. Insiste na necessidade de todas as partes num conflito respeitarem e garantirem o respeito pelo direito internacional humanitário e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos; ***observa que a violação e outras formas de violência sexual são utilizadas como arma de guerra e constituem crimes de guerra, crimes contra a humanidade e atos que contribuem para o genocídio; ressalta o***

papel das organizações de defesa dos direitos das mulheres na disponibilização às vítimas do acesso à justiça e aos serviços de apoio; insiste na necessidade de reforçar ***firmemente*** a centralidade dos princípios humanitários na ação externa da UE;

Alteração 27

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Recorda que a UE é uma União baseada em valores, sendo a igualdade de género um dos seus princípios basilares, como consagrado no artigo 2.º do TUE; realça, ademais, que o artigo 8.º do TFUE consagra a responsabilidade da UE de promover a igualdade de género em todas as ações que realizar;

Alteração 28

Proposta de resolução
N.º 1-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-B. Frisa a importância de promover o acesso à saúde e direitos sexuais e reprodutivos à escala mundial e o compromisso da UE de garantir o acesso a serviços de saúde reprodutiva e materna, notadamente contraceção de emergência, profilaxia pós-exposição, tratamentos para infeções sexualmente transmissíveis e acesso ao aborto seguro e legal para todas, incluindo as sobreviventes de violação, como parte do seu direito protegido a cuidados médicos essenciais e da sua integração equitativa nos sistemas de saúde primários e secundários, bem como a gestão clínica da violação para mulheres e raparigas

	afetadas por crises humanitárias e outras populações vulneráveis, incluindo as vítimas de discriminação interseccional; insta a UE e os seus parceiros humanitários a incluírem e a prestarem eficazmente serviços de aborto seguro no conjunto mínimo de serviços iniciais;

Alteração 29

Proposta de resolução
N.º 1-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-C. Frisa a importância de assegurar uma perspetiva sensível às questões de género como parte integrante de todas as ações de ajuda humanitária e de gestão de crises da UE, inclusive da política externa; recorda o compromisso da UE para com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), pondo a tónica no objetivo 5, relativo à igualdade de género e ao empoderamento das mulheres e raparigas, objetivos esses que são fulcrais para construir sociedades resilientes e inclusivas; frisa que a consecução do ODS 5 é crucial para concretizar todos os outros ODS, pelo que é fundamental para alcançar os resultados definidos na Agenda 2030;

Alteração 30

Proposta de resolução
N.º 1-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-D. Manifesta a sua preocupação com o retrocesso em matéria de igualdade de género e no quadro internacional dos direitos humanos que visa proteger as mulheres e as raparigas em situação de vulnerabilidade ou de exclusão em todo o mundo, incluindo as pessoas LGBTIQ+; insta a UE e todos os seus Estados-

Membros a intensificarem os esforços no sentido de proteger os valores fundamentais da UE e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e pelo direito internacional;

Alteração 31

Proposta de resolução
N.º 1-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-E. Salienta que as crises humanitárias agravam frequentemente as desigualdades de género e as normas sociais discriminatórias preexistentes, limitando ainda mais o acesso das mulheres e das raparigas a serviços essenciais, o pleno exercício dos seus direitos e a sua autonomia pessoal;

Alteração 32

Proposta de resolução
N.º 1-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-F. Constata com preocupação que as violações dos direitos humanos e a violência baseada no género continuam a ser generalizadas em situações de conflito, ao passo que os esforços de prevenção e de apoio às vítimas, bem como o acesso à justiça, continuam a ser insuficientes; observa com preocupação que, num contexto de redução dos serviços, as organizações lideradas por mulheres e as organizações de defesa dos direitos das mulheres receiam que a violência baseada no género fique impune ou se agrave ainda mais;

Alteração 33

Proposta de resolução

N.º 1-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-G. Manifesta profunda preocupação com a destruição das infraestruturas de saúde e com o bloqueio sistemático da ajuda humanitária em Gaza; exorta a UE e os Estados-Membros a garantirem o acesso sem restrições a serviços de saúde sexual e reprodutiva e de saúde materna a todas as mulheres e raparigas afetadas pelo conflito;

Alteração 34

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Considera alarmante o aumento, registado nos últimos anos, do número de violações do direito internacional humanitário, que, em alguns casos, foram consideradas métodos bélicos estratégicos, em particular no Sudão, em Gaza, na República Democrática do Congo, na Ucrânia e no Haiti; ***solicita uma ação internacional imediata*** para ***pôr termo à crise*** humanitária ***intolerável*** em Gaza, no ***contexto*** do ***bloqueio imposto pelo Governo israelita***;	2. Considera alarmante o aumento, registado nos últimos anos, do número de violações do direito internacional humanitário, que, em alguns casos, foram consideradas métodos bélicos estratégicos, em particular no Sudão, em Gaza, na República Democrática do Congo, na Ucrânia e no Haiti; ***sublinha a excecional gravidade da crise humanitária em Gaza, especialmente para as mulheres, as crianças e outros grupos vulneráveis, caracterizada por um bloqueio prolongado e ataques constantes em grande escala a civis, hospitais, escolas e infraestruturas humanitárias, realizados pelo Governo israelita; manifesta o seu grande alarme com a situação humanitária catastrófica, em particular para as mulheres e as raparigas, na Faixa de Gaza, nomeadamente a falta de alimentos e a subnutrição generalizada resultante do acesso insuficiente à ajuda humanitária; reitera que os locais de distribuição, os civis, os trabalhadores humanitários e os profissionais de saúde devem ser protegidos e não podem tornar-se alvos de ações militares; sublinha a necessidade urgente de todos os***

	organismos humanitários internacionais experientes terem acesso pleno, rápido, seguro e sem entraves à Faixa de Gaza e em toda ela — com destaque para o fornecimento de bens essenciais como alimentos, água, material médico e locais de abrigo, em conformidade com o direito internacional — e exige o restabelecimento imediato de infraestruturas vitais; realça as obrigações das partes no ***conflito ao abrigo*** do ***direito internacional humanitário no que diz respeito à prestação de assistência humanitária; salienta que a prioridade da UE é clara, a saber, um cessar-fogo imediato e permanente; exorta à libertação imediata e incondicional de todos os reféns israelitas detidos em Gaza, tanto vivos como mortos; observa, no entanto, que a morte contínua de civis é inaceitável e que deve ser permitida a entrada de ajuda vital, nomeadamente ajuda específica para mulheres e raparigas***;

Alteração 35

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Observa que a subida dos preços dos alimentos, da energia e dos fertilizantes espoletada pela guerra em Gaza, pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e por outros conflitos está a aumentar consideravelmente a necessidade de ajuda humanitária; sublinha que as crises geopolíticas complexas têm repercussões diretas na disponibilidade dos bens essenciais nos mercados mundiais, o que afeta sobretudo as populações mais vulneráveis, designadamente as crianças e as mulheres;

Alteração 36

Proposta de resolução
N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-B. Insta igualmente a UE a manter e a reforçar a ajuda humanitária prestada à população civil afetada pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, tendo particularmente em conta as necessidades das pessoas deslocadas internamente, dos refugiados, das pessoas idosas e das crianças, designadamente as vítimas de deportações forçadas para a Federação da Rússia e os territórios ocupados;

Alteração 37

Proposta de resolução
N.º 2-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-C. Lamenta a falta de atenção e ação internacionais face a crises em países africanos e noutros países em desenvolvimento, o que conduziu a uma situação em que 6,7 milhões pessoas no Sudão se encontram em risco de violência baseada no género; exorta, por conseguinte, os intervenientes mundiais a velarem por um melhor acesso a alimentos, água potável, cuidados médicos e apoio psicológico, em particular por parte das mulheres e das crianças; salienta a importância de promover os direitos das mulheres e a igualdade de género em todo o mundo, porquanto são cruciais para o exercício dos direitos humanos; salienta que, apesar de alguns progressos, as mulheres e as raparigas continuam a ser vítimas de discriminação e de violência baseada no género;

Alteração 38

Proposta de resolução
N.º 2-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-D. Lamenta que a ajuda tenha sido utilizada como arma por muitos países, o que lesa desproporcionadamente as mulheres e as raparigas; salienta que, enquanto comunidade internacional, temos a obrigação de defender o DIH, que está incontestavelmente a ser posto em causa em algumas regiões, agravando ainda mais as vulnerabilidades das mulheres e das populações marginalizadas;

Alteração 39

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Lamenta a diminuição cada vez mais acentuada do espaço humanitário e a erosão dos princípios humanitários, que constituem obstáculos significativos à prestação de assistência vital em várias zonas de conflito; condena com veemência o aumento alarmante do número de ataques perpetrados contra as populações civis e as infraestruturas indispensáveis para a sobrevivência destas populações, bem como contra os trabalhadores humanitários; apela para que os autores destes ataques sejam chamados a prestar contas;	3. Lamenta a diminuição cada vez mais acentuada do espaço humanitário e a erosão dos princípios humanitários, ***assim como o desrespeito das instituições internacionais e dos mandados de detenção emitidos pelo Tribunal Penal Internacional,*** que constituem obstáculos significativos à prestação de assistência vital em várias zonas de conflito; condena com veemência o aumento alarmante do número de ataques perpetrados contra as populações civis e as infraestruturas indispensáveis para a sobrevivência destas populações, bem como contra os trabalhadores humanitários; apela para que os autores destes ataques sejam chamados a prestar contas;

Alteração 40

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Lamenta profundamente a ***intenção de*** alguns Estados-Membros da UE de se retirarem da Convenção de Otava de 1997 e da Convenção de Oslo de 2008;	4. Lamenta profundamente ***que*** a ***ajuda humanitária, em particular para as mulheres e as raparigas, seja cada vez menos prioritária para*** alguns Estados-Membros da UE***, e que estes tenham a intenção*** de se retirarem da Convenção de Otava de 1997 e da Convenção de Oslo de 2008;

Alteração 41

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Insta a Comissão a ***reforçar*** as ações destinadas a prevenir as violações do direito internacional humanitário e a ***colmatar*** as lacunas na monitorização deste tipo de violações através da recolha de dados e de uma defesa mais eficaz e baseada em dados concretos;	5. Insta a Comissão ***e o Serviço Europeu para*** a ***Ação Externa (SEAE) a reforçarem*** as ações destinadas a prevenir as violações do direito internacional humanitário e a ***colmatarem*** as lacunas na monitorização deste tipo de violações através da recolha de dados e de uma defesa mais eficaz e baseada em dados concretos; ***reitera o imperativo de a UE desempenhar um papel de liderança a nível multilateral na promoção dos direitos das mulheres na política externa e humanitária; insta a UE, os seus Estados-Membros, a Comissão e o SEAE a comprometerem-se a progredir rumo a uma política humanitária e de desenvolvimento que implique uma visão sensível ao género e interseccional, bem como a continuarem a promover a igualdade de género nas suas ações externas; congratula-se, a este respeito, com o aumento do número de pessoas de contacto em matéria de género e com a sua formalização, e com o facto de 99 % das delegações da UE e 87 % dos serviços centrais já disporem destes cargos; salienta que os pontos de contacto humanitários em matéria de género e idade contribuem para manter a tónica na prevenção da violência baseada no género***

e na luta contra este tipo de violência;

Alteração 42

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Reitera o apelo lançado à Comissão para que esta elabore uma estratégia de diplomacia humanitária da UE, em conjunto com os Estados-Membros e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), a fim de intensificar os esforços e assegurar uma abordagem mais sistemática e coordenada da diplomacia humanitária;	6. Reitera o apelo ***urgente*** lançado à Comissão para que esta elabore uma estratégia de diplomacia humanitária da UE, em conjunto com os Estados-Membros e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), a fim de intensificar os esforços e assegurar uma abordagem mais sistemática e coordenada da diplomacia humanitária;

Alteração 43

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Frisa a necessidade de um acesso humanitário independente a todas as instalações relativas à migração, incluindo centros de detenção, pontos críticos e zonas fronteiriças informais, onde as mulheres e as pessoas LGBTIQ+ se deparam com riscos acrescidos de violência, exploração e recusa de serviços essenciais, a saber, cuidados de saúde sexual e reprodutiva; reclama mecanismos transparentes de acompanhamento e responsabilização nesses contextos;

Alteração 44

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Insta a Comissão e os Estados-

	Membros a desenvolverem regimes de reparação, designadamente medidas simbólicas, materiais e psicossociais, para sobreviventes de violações dos direitos sexuais e reprodutivos em contextos humanitários, em consonância com as obrigações internacionais em matéria de direitos humanos; destaca o caráter imperioso da inclusão das comunidades afetadas, em particular as mulheres e as raparigas, na conceção desses mecanismos;

Alteração 45

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Insta a Comissão e os Estados-Membros a, no próximo quadro financeiro plurianual (QFP), aumentarem significativamente o financiamento humanitário, especialmente à luz do fosso crescente entre as necessidades humanitárias e os fundos disponíveis;	7. Insta a Comissão e os Estados-Membros a, ***nomeadamente*** no próximo quadro financeiro plurianual (QFP), aumentarem significativamente o ***seu*** financiamento humanitário, especialmente à luz do fosso crescente entre as necessidades humanitárias e os fundos disponíveis ***e solicita a atribuição de um financiamento específico, sustentável, flexível e plurianual para assegurar que as necessidades das mulheres e das raparigas, inclusive no tocante à saúde sexual e reprodutiva, sejam satisfeitas nas respostas humanitárias, notadamente através do financiamento de organizações de defesa dos direitos das mulheres, que têm um maior acesso às comunidades afetadas por crises***;

Alteração 46

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Insta a Comissão a velar por que o financiamento da ajuda humanitária dê

prioridade aos projetos e às organizações que apoiam as mulheres e as raparigas vítimas de conflitos e das alterações climáticas, as refugiadas e as que se encontram em situações de necessidade humanitária, que são as que têm maiores probabilidades de sofrer cortes de financiamento[1-A];

[1-A] ***UN Women, «At a breaking point: The impact of foreign aid cuts on women's organizations in humanitarian crises worldwide» [Ponto de rutura: O impacto dos cortes na ajuda externa nas organizações de mulheres em crises humanitárias em todo o mundo], abril de 2025.***

Alteração 47

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Solicita que todos os projetos humanitários financiados pela UE incluam indicadores sensíveis à dimensão de género e mecanismos de controlo para assegurar que a ajuda chegue às mulheres e raparigas de forma eficaz, responda às suas necessidades específicas e contribua para promover a igualdade de género; destaca a importância de desenvolver respostas humanitárias adaptadas que tenham em conta as necessidades e as realidades das mulheres que vivem em zonas rurais afetadas por múltiplas crises;

Alteração 48

Proposta de resolução
N.º 7-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	7-C. Destaca a importância de os esforços destinados a apoiar abordagens inovadoras ao financiamento humanitário terem especificamente em conta os que contribuem para a capacitação económica e social das mulheres e das raparigas; realça a importância de comunicações de informações transparentes e de avaliações independentes para avaliar os impactos de género das ações humanitárias financiadas pela UE;

Alteração 49

Proposta de resolução
N.º 7-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-D. Insta a Comissão a rejeitar a tendência crescente de reduzir o financiamento da ajuda humanitária, enfatizando que o apoio não é uma questão de capacidade, mas, sim, de vontade política e de responsabilidade moral; insiste em que a Comissão, e a UE em geral, devem dar o exemplo e assegurar um financiamento robusto e sustentado para os esforços humanitários;

Alteração 50

Proposta de resolução
N.º 7-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-E. Lamenta que a ajuda ao desenvolvimento e a ajuda humanitária prestadas pela UE sob a forma de subvenções a ONG de serviços públicos reconhecidas sejam instrumental izadas e criticadas por movimentos reacionários e partidos nacionalistas dentro do próprio Parlamento Europeu;

Alteração 51

Proposta de resolução
N.º 7-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-F. Salienta que o aumento das despesas com a defesa não deve ser efetuado em detrimento da ajuda humanitária, sobretudo face a crises mundiais que afetam desproporcionadamente as mulheres e as raparigas; sublinha que os cortes no financiamento da ajuda humanitária podem agravar as desigualdades de género e comprometer a prestação de apoios essenciais à saúde, segurança e subsistência das mulheres em situações de conflito e de catástrofes;

Alteração 52

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta os Estados-Membros a honrarem o seu compromisso coletivo de consagrar pelo menos 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à ajuda pública ao desenvolvimento (APD) e 10 % dessa ajuda à ação humanitária;	11. Insta os Estados-Membros a honrarem o seu compromisso coletivo de consagrar pelo menos 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à ajuda pública ao desenvolvimento (APD) e 10 % dessa ajuda à ação humanitária; ***insta a Comissão a assegurar um financiamento regular, adequado e sustentável; solicita que a ajuda humanitária seja principalmente financiada por recursos públicos, incluindo as organizações europeias que trabalham em prol da igualdade de género e dos direitos das mulheres, uma vez que a redução da assistência prejudicará gravemente o acesso a serviços vitais prestados por organizações lideradas por mulheres e organizações de defesa dos direitos das mulheres; reitera a importância estratégica de investir nas mulheres e nas raparigas, que apresenta efeitos positivos a longo prazo para todos, o que se repercutirá na prosperidade social e***

económica das gerações vindouras; lamenta que a USAID tenha retirado o seu financiamento e reconhece que esta situação teve um impacto devastador na consecução do objetivo estabelecido pela comunidade mundial de alcançar a igualdade de género e capacitar todas as mulheres e raparigas; lamenta o seu efeito prejudicial nas taxas de mortalidade materna devido à diminuição do acesso a educação sexual e a cuidados de saúde reprodutiva; salienta que investir na igualdade de género salva vidas em situações de crise humanitária; insta a Comissão e os Estados-Membros a colmatarem urgentemente as lacunas deixadas pelos EUA, em particular mediante o reforço das contribuições da UE para o apoio a organizações que prestam serviços fundamentais que salvam vidas em contextos humanitários, nomeadamente no domínio da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos;

Alteração 53

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Alerta para o facto de o financiamento dos direitos das mulheres ser cada vez menos prioritário e de os movimentos de base e as organizações de defesa dos direitos das mulheres continuarem a ser sistematicamente subfinanciados, uma vez que recebem menos de 1 % da ajuda pública ao desenvolvimento mundial[1-A]; ***sublinha que, ao mesmo tempo, se assiste a um aumento preocupante do financiamento de atividades contra a igualdade de género, cujo objetivo é contrariar o progresso alcançado em matéria de direitos das mulheres e das pessoas LGBTIQ+ nas últimas décadas; insta a Comissão a comprometer-se, no âmbito do próximo QFP, a afetar 85 % do***

financiamento da ajuda pública ao desenvolvimento a projetos que integrem o género como um objetivo importante ou principal e, pelo menos, 20 % a projetos que apoiem medidas que visem a igualdade de género e os direitos e a capacitação das mulheres e das raparigas como objetivo principal; preconiza a criação de mecanismos específicos de proteção e recolocação da UE destinados aos defensores dos direitos das mulheres e às organizações feministas perseguidas pelo seu trabalho no domínio dos direitos sexuais e reprodutivos e da igualdade de género, em especial em contextos de autoritarismo, conflito e ocupação;

[1-A] ***Síntese informativa da ODI, «Where next for feminist foreign policy on funding feminist movements?» [Qual é o próximo passo para a política externa feminista em matéria de financiamento dos movimentos feministas?], https://media.odi.org/documents/ODI-ET-FundingMovements-PB-EN-May24-Final.pdf.***

Alteração 54

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Sublinha que a diversidade dos contextos frágeis exige abordagens adaptadas e instrumentos financeiros específicos que promovam uma ação concertada entre os intervenientes nos domínios humanitário, do desenvolvimento e da paz, colocando uma ênfase especial no envolvimento e na capacitação dos intervenientes locais;	12. ***Destaca a ligação profunda entre os conflitos armados e as crises humanitárias e climáticas, o aumento da migração forçada e do tráfico de seres humanos e do risco de exploração, que afetam de forma desproporcionada as mulheres e as raparigas. salienta a necessidade de reforçar as medidas para prevenir, identificar, proteger e apoiar as vítimas, velando por que todas as ações humanitárias integrem uma perspetiva de género e promovam os direitos das pessoas mais vulneráveis, através de uma coordenação eficaz entre as instituições***

competentes da UE, os Estados-Membros e as organizações internacionais; manifesta preocupação com o risco acrescido de tráfico de seres humanos em situações de crise humanitária, nos quais os traficantes exploram a vulnerabilidade e as circunstâncias desesperadas das populações deslocadas, sobretudo das mulheres e das raparigas; destaca a necessidade de medidas de proteção sensíveis ao género, nomeadamente mecanismos de comunicação de informações seguros, o acesso a serviços essenciais e a integração de esforços de luta contra o tráfico em todas as fases da resposta humanitária; sublinha que a diversidade dos contextos frágeis exige abordagens adaptadas e instrumentos financeiros específicos que promovam uma ação concertada entre os intervenientes nos domínios humanitário, do desenvolvimento e da paz, colocando uma ênfase especial no envolvimento e na capacitação dos intervenientes locais; ***salienta que, em situações de crise humanitária, as mulheres e as raparigas são afetadas de forma desproporcionada pelo colapso dos serviços essenciais e que as suas necessidades básicas são muitas vezes as primeiras a não ser satisfeitas, embora se espere que elas próprias colmatem lacunas de serviço, por exemplo, assumindo mais responsabilidades no domínio da prestação de cuidados e garantindo alimentos e água; salienta que as estratégias humanitárias têm de ter em conta as necessidades específicas tanto das mulheres jovens como das idosas, que enfrentam muitas vezes vulnerabilidades distintas, nomeadamente a exclusão dos processos de planeamento, acesso limitado a serviços adaptados e um risco acrescido de abuso ou negligência; solicita a criação de programas específicos adaptados aos jovens, em particular às mulheres e às raparigas, que garantam o seu acesso à educação, à saúde menstrual, à saúde sexual e reprodutiva e ao apoio psicossocial;***

Alteração 55

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Solicita que se garanta a capacitação económica das mulheres e das raparigas e que se assegure que estas tenham um acesso sustentado a rendimentos, educação, alimentos e espaços seguros, e que se reconheça que a ausência destes elementos essenciais aumenta significativamente o risco de violência económica baseada no género, de exploração e de práticas nocivas, como o casamento precoce, a exploração sexual e a migração através de rotas não seguras;

Alteração 56

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Destaca, em particular, a situação no Afeganistão, que enfrenta uma crise humanitária complexa e grave, onde mais de 23,7 milhões de pessoas necessitam de ajuda; observa que é provável que a situação se deteriore ainda mais devido à expulsão de refugiados do Paquistão e do Irão e à atual instabilidade regional; saúda o compromisso da UE de destinar 266 milhões de EUR a apoios e preconiza ações específicas a nível local para prestar assistência às mulheres e às raparigas;

Alteração 57

Proposta de resolução

N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Insta a Comissão a ***apresentar*** sem demora uma ***abordagem*** ambiciosa e integrada ***da*** fragilidade e a ***consultar*** o Parlamento sobre a preparação e a aplicação desta abordagem;	13. Insta a Comissão ***e o SEAE*** a ***apresentarem*** sem demora uma ***estratégia*** ambiciosa e integrada ***em matéria de*** fragilidade***, tendo em conta a dimensão de género,*** e a ***consultarem*** o Parlamento sobre a preparação e a aplicação desta abordagem; ***sublinha que as mulheres em contextos humanitários devem ser reconhecidas não somente como vítimas, mas como agentes de mudança que impulsionam ativamente transformações positivas e determinam os seus próprios destinos; frisa que a totalidade do seu potencial, dos seus conhecimentos e das suas capacidades deve ser tida em conta e integrada de forma significativa na reforma das políticas e práticas humanitárias e de segurança, de molde a garantir respostas mais inclusivas, eficazes e sustentáveis;***

Alteração 58

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Salienta a necessidade urgente de integrar uma conceção inclusiva e sensível às questões de género em todo o planeamento humanitário, prestando especial atenção às necessidades específicas das mulheres e das raparigas, incluindo das mulheres grávidas e dos grupos marginalizados, como as pessoas LGBTIQ+, as pessoas com deficiência e as pessoas vítimas de discriminação intersetorial, bem como de garantir a sua participação significativa nos processos decisórios de âmbito humanitário; sublinha que as respostas humanitárias têm de dar prioridade à segurança e à dignidade das mulheres e de outros grupos vulneráveis frequentemente

negligenciados em situações de crise, bem como ao acesso destas pessoas aos serviços; considera fundamental, a este respeito, a recolha de dados repartidos por idade, género e deficiência, de modo a planear e avaliar uma resposta humanitária eficaz;

Alteração 59

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Recorda o marcador de género e idade da Comissão para as ações humanitárias e salienta a importância das orientações fornecidas sobre a forma de integrar as questões de género e de idade nas ações humanitárias e de aplicar o marcador aos projetos humanitários;

Alteração 60

Proposta de resolução
N.º 13-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-C. Sublinha a importância de a UE continuar a elaborar políticas e orientações em domínios pertinentes da ajuda humanitária, tendo por base o impacto que as suas políticas temáticas tiveram em domínios como a proteção, o género, a deficiência, os alimentos, a nutrição, a saúde — nomeadamente a saúde mental e o apoio psicossocial —, o abrigo, a água, o saneamento e a higiene, a educação em situações de emergência, o ambiente e os métodos de prestação de auxílio; solicita maiores investimentos no apoio à saúde mental, designadamente cuidados sensíveis ao trauma, para as mulheres, as raparigas e as pessoas LGBTIQ+ em situações de crise humanitária, reconhecendo as

consequências psicológicas a longo prazo dos conflitos armados, das deslocações forçadas e da violência baseada no género;

Alteração 61

Proposta de resolução
N.º 13-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-D. Incentiva a Comissão a emitir orientações que solicitem o fornecimento e financiamento de material e de serviços de saúde sexual e reprodutiva, tal como descrito no conjunto mínimo de serviços iniciais para que a saúde sexual e reprodutiva seja sistematicamente integrada nas suas respostas humanitárias, em particular a prevenção do VIH/SIDA, a saúde reprodutiva, materna e neonatal e o planeamento familiar, bem como a resposta a necessidades e vulnerabilidades nutricionais específicas;

Alteração 62

Proposta de resolução
N.º 13-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-E. Insta a Comissão e o SEAE a não deixarem de dar prioridade ao incentivo da igualdade de género e dos direitos e da capacitação das mulheres, por exemplo mediante a aplicação do ODS 5, em todas as iniciativas de ação externa da UE, nomeadamente através do recurso à diplomacia e a parcerias estratégicas para promover a igualdade de género na agenda política mundial e para adotar um quarto plano de ação em matéria de igualdade de género e capacitação das mulheres na ação externa;

Alteração 63

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Convida a UE a valorizar melhor o nexo humanitário-desenvolvimento-paz, apoiando as organizações locais e associando-as plenamente ao ciclo do programa humanitário;	14. Convida a UE a valorizar melhor o nexo humanitário-desenvolvimento-paz, apoiando as organizações locais e associando-as plenamente ao ciclo do programa humanitário; ***insta a Comissão a incluir as mulheres em todos os processos decisórios, em particular a nível local; insta a Comissão a manter as parcerias existentes com organizações lideradas por mulheres e organizações de defesa dos direitos das mulheres locais e, sempre que sejam necessárias mudanças, a assegurar uma comunicação atempada e transparente a fim de apoiar transições dignas que reduzam os danos e a continuidade dos serviços; opõe-se veementemente à utilização da ajuda humanitária para efeitos de controlo da segurança ou da migração, incluindo a externalização de fronteiras; salienta que tais práticas comprometem os princípios da ação humanitária e prejudicam desproporcionadamente as mulheres, as raparigas, as pessoas LGBTIQ+ e as comunidades deslocadas; recorda que os reenvios forçados e as políticas destinadas a impedir a entrada dos requerentes de asilo e dos migrantes que necessitam de proteção nas fronteiras externas da UE, ou antes de aí chegarem, corroem os valores da UE consagrados nos seus Tratados e violam a legislação internacional e europeia em matéria humanitária e de direitos humanos;***

Alteração 64

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Insta a Comissão a honrar o compromisso que assumiu no sentido de, até 2027, canalizar, pelo menos, 25 % do seu financiamento humanitário para os intervenientes locais;	15. Insta a Comissão a honrar o compromisso que assumiu no sentido de, até 2027, canalizar, pelo menos, 25 % do seu financiamento humanitário para os intervenientes locais ***da forma mais direta possível, com especial destaque para as organizações locais de defesa dos direitos das mulheres; exorta a Comissão a facilitar, simplificar e harmonizar o acesso a fundos por parte de intervenientes locais e nacionais, em conformidade com os compromissos assumidos no Grande Pacto***;

Alteração 65

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Observa que, em contextos propensos a crises, a ação de antecipação, realizada antes da ocorrência de crises humanitárias, constitui uma forma eficaz de prevenir ou atenuar futuras necessidades humanitárias;	16. Observa que, em contextos propensos a crises, a ação de antecipação, realizada antes da ocorrência de crises humanitárias, constitui uma forma eficaz de prevenir ou atenuar futuras necessidades humanitárias; ***destaca que tais abordagens de antecipação têm de integrar sistematicamente uma perspetiva de género, assegurando que se abordem e apoiem as necessidades, as capacidades e a liderança específicas das mulheres e das raparigas;***

Alteração 66

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Apela à garantia de abrigos seguros, espaços protegidos e apoio psicológico às mulheres e raparigas vítimas de violência em situações de crise humanitária, facultando simultaneamente

recursos adequados e sustentáveis;

Alteração 67

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Incentiva os Estados-Membros a aumentarem significativamente o investimento que realizam em ações de antecipação integradas e coordenadas a nível local;	18. ***Exorta a UE a desenvolver ações humanitárias sensíveis às questões de género que se alinhem com o nexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz, indo além da ajuda a curto prazo no sentido do investimento a longo prazo na resiliência das comunidades face a crises futuras, envolvendo pessoas de todos os géneros no planeamento da resposta, tendo mais em conta e aborde mais as causas profundas; recorda a necessidade de a UE criar um nexo entre ajuda humanitária e desenvolvimento para dar resposta ao impacto da crise e do conflito nos estudantes mais vulneráveis, como as raparigas e as mulheres jovens;*** incentiva os Estados-Membros a aumentarem significativamente o investimento que realizam em ações de antecipação integradas e coordenadas a nível local; ***salienta que o investimento na ajuda humanitária permite evitar tanto crises humanitárias futuras como a necessidade de fazer maiores investimentos; insta a Comissão a apresentar propostas mais concretas sobre as despesas, a programação, a monitorização e a avaliação específicas de atividades relacionadas com o género no contexto de crises humanitárias; sublinha que a acessibilidade da informação, dos serviços e da ajuda humanitária é essencial para assegurar uma resposta inclusiva e eficaz a todas as pessoas afetadas por crises, em particular aos grupos em situações vulneráveis, como as pessoas com deficiência, as crianças e os idosos;***

Alteração 68

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Reafirma que a Estratégia da UE para a Saúde a Nível Mundial se centra no combate às causas profundas dos problemas de saúde, com particular destaque para as necessidades e os direitos das mulheres, das crianças e dos jovens, incluindo o acesso universal à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos; reitera que a garantia do acesso das mulheres aos cuidados de saúde e ao apoio psicossocial é uma componente fundamental dos esforços de ajuda e recuperação, constituindo uma prioridade no âmbito do nexo entre ajuda humanitária, desenvolvimento e paz;

Alteração 69

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Sublinha a importância de viabilizar a inclusão dos contributos de mulheres afetadas por crises nos planos de resposta a situações de crise e de recuperação que afetam estas mulheres, as suas famílias e as suas comunidades em geral;

Alteração 70

Proposta de resolução
N.º 18-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-C. Saúda a disposição incluída no Terceiro Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género dedicada

às ações humanitárias que apoiem a preparação, a prevenção e a resposta à violência sexual e de género;

Alteração 71

Proposta de resolução
N.º 18-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-D. Preconiza igualmente um acesso seguro à educação para as crianças afetadas por crises humanitárias, nomeadamente através da prestação de apoio a escolas temporárias, programas de nutrição e apoio psicológico;

Alteração 72

Proposta de resolução
N.º 18-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-E. Insta a Comissão a garantir que a sua resposta a crises humanitárias inclua, como elemento padrão, o fornecimento de kits de higiene menstrual em todas as suas respostas de emergência;

Alteração 73

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Congratula-se com os progressos realizados na aplicação da Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e da Agenda para as Mulheres, a Paz e a Segurança, enquanto instrumento essencial para garantir que, a todo o momento, os direitos das mulheres e das raparigas são garantidos;	19. Congratula-se com os progressos realizados na aplicação da Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e da Agenda para as Mulheres, a Paz e a Segurança, enquanto instrumento essencial para garantir que, a todo o momento, os direitos das mulheres e das raparigas são garantidos; ***salienta, no entanto, que a violência sexual e de***

género continua a ser um flagelo frequentemente utilizado em conflitos como arma de guerra, embora as mulheres e as raparigas sejam já as mais suscetíveis de sofrer as consequências dos conflitos armados e do aquecimento global;

Alteração 74

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Insta a UE e os Estados-Membros a darem prioridade à execução da agenda para as mulheres, a paz e a segurança; salienta a importância de renovar o Plano de Ação da UE para as Mulheres, a Paz e a Segurança e de combater abertamente qualquer retrocesso que ocorra em relação a esta agenda em todo o mundo[1-A], dando igualmente prioridade à garantia de acesso a serviços essenciais de saúde sexual e reprodutiva a todas as mulheres afetadas por conflitos, e assegurando a responsabilização e reparação por violações dos direitos da saúde sexual e reprodutiva, em conformidade com as normas e as recomendações internacionais em matéria de direitos humanos;

1-A ***https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2025/769691/IUST_BRI(2025)769691_EN.pdf.***

Alteração 75

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Exorta a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a redobrarem os

	esforços para terem em conta as necessidades e os contributos específicos das mulheres e das raparigas nas estratégias de prevenção e mediação de conflitos e consolidação da paz;

Alteração 76

Proposta de resolução
N.º 19-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-C. Solicita que a Comissão intensifique os seus esforços para assegurar que a ajuda humanitária financiada pela UE dê uma resposta adequada às necessidades das mulheres, das raparigas, dos homens e dos rapazes e vele por que a UE continue a reforçar a integração da perspetiva de género, a aumentar as ações orientadas para o género e a garantir um processo de revisão responsável do ponto de vista do género de todas as iniciativas Global Gateway e Equipa Europa;

Alteração 77

Proposta de resolução
N.º 19-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-D. Insta a UE e todos os Estados-Membros a tornarem-se signatários do Pacto sobre Mulheres, Paz e Segurança e Ação Humanitária, e a comunicarem os compromissos assumidos a este respeito, no âmbito de uma abordagem colaborativa e coerente para fomentar a paz e a estabilidade a longo prazo;

Alteração 78

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Insta todas as partes em conflitos armados a tomarem medidas para proteger as mulheres e as raparigas da violência sexual e baseada no género e de todas as outras formas de violência ***perpetrada*** em situações de conflito armado, bem como a promoverem a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e das raparigas;	20. Insta todas as partes em conflitos armados a ***incluírem estratégias de proteção em todos os aspetos da ajuda humanitária e a*** tomarem medidas para proteger as mulheres e as raparigas da violência sexual e baseada no género e de todas as outras formas de violência***, pobreza e deslocações forçadas perpetradas*** em situações de conflito armado, ***nomeadamente casamentos precoces e gravidezes na adolescência no contexto de crises humanitárias, que conduzem a uma perturbação da educação e agravam a pobreza multidimensional,*** bem como a promoverem a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e das raparigas***, em particular no caso das mulheres ucranianas que fugiram para países com políticas mais restritivas em matéria de saúde e direitos sexuais e reprodutivos e que merecem ter acesso ao aborto seguro e legal após terem sido vítimas da violência sexual como ato de guerra; reconhece que esta violência se intensifica com frequência durante os conflitos e pode ser sistematicamente utilizada como arma de guerra***;

Alteração 79

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Relembra que os acordos de paz alcançados com a participação de mulheres têm maiores probabilidades de ser sustentáveis e eficazes; insta a Comissão a incluir as mulheres em todas as fases do processo decisório em situações de crise humanitária e pós-conflito;

Alteração 80

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Realça o papel primordial desempenhado pelas mulheres nas situações de crise humanitária; lamenta que as organizações locais lideradas por mulheres estejam entre as mais afetadas pelos recentes cortes na ajuda externa e solicita uma participação ***reforçada*** destas ***mulheres*** na programação humanitária[7];	21. Realça o papel primordial desempenhado pelas mulheres***, enquanto intervenientes de primeira linha,*** nas situações de crise humanitária; lamenta que as organizações locais lideradas por mulheres ***e as organizações LGBTIQ+*** estejam entre as mais afetadas pelos recentes cortes na ajuda externa e solicita uma participação ***plena, equitativa e significativa*** destas ***organizações*** na programação humanitária[7]***, mediante um financiamento reforçado, flexível e direto; observa com consternação que quase metade (47 %) das organizações de mulheres e lideradas por mulheres inquiridas prevê encerrar no prazo de seis meses se os atuais níveis de financiamento se mantiverem, ao passo que mais de um terço (35 %) permanece na incerteza, incapaz de planear ou continuar o seu trabalho, e apenas 18 % declaram poder permanecer em funcionamento durante mais de um ano[7-A]; sublinha a importância de velar pela segurança e pelo acesso a serviços baseados nas necessidades em campos de refugiados e centros de acolhimento, designadamente saneamento adequado, cuidados de saúde, apoio psicossocial, cuidados de maternidade, apoio judiciário e espaços seguros; frisa que as mulheres e raparigas enfrentam muitas vezes riscos acrescidos nestas situações e que a sua participação significativa na conceção, no planeamento e na gestão de centros de refugiados é fundamental para garantir que os referidos serviços sejam acessíveis, adequados e respondam às suas necessidades específicas; exorta a Comissão e os intervenientes humanitários a adotar medidas para ultrapassar os obstáculos em matéria de mobilidade e relacionados com os***

transportes que impedem as mulheres e as raparigas de aceder a ajuda, nomeadamente transporte seguro para centros de saúde, pontos de distribuição e abrigos;

[7] ONU Mulheres, «Humanitarian funding cuts threaten women's rights: What's at stake and how to help» [Os cortes no financiamento da ajuda humanitária ameaçam os direitos das mulheres: o que está em causa e como ajudar], 13 de maio de 2025, https://www.unwomen.org/en/articles/explainer/humanitarian-funding-cuts-threaten-womens-rights-whats-at-stake-and-how-to-help

[7] ONU Mulheres, «Humanitarian funding cuts threaten women's rights: What's at stake and how to help» [Os cortes no financiamento da ajuda humanitária ameaçam os direitos das mulheres: o que está em causa e como ajudar], 13 de maio de 2025, https://www.unwomen.org/en/articles/explainer/humanitarian-funding-cuts-threaten-womens-rights-whats-at-stake-and-how-to-help

7-A

https://www.unwomen.org/sites/default/files/2025-05/at-a-breaking-point-the-impact-of-foreign-aid-cuts-on-womens-organizations-in-humanitarian-crises-worldwide-en.pdf.

Alteração 81

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Destaca as vulnerabilidades específicas das mulheres em zonas rurais, remotas e afetadas por conflitos, que enfrentam muitas vezes obstáculos acrescidos no acesso a ajuda humanitária, nomeadamente a serviços de saúde e apoio psicológico; solicita financiamento específico e uma programação inclusiva que aborde estes desafios interseccionais;

Alteração 82

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Destaca a importância de preservar a dignidade de todas as pessoas em situações de crise humanitária, prestando especial atenção às mulheres e às raparigas, garantindo um acesso equitativo a serviços e produtos essenciais, designadamente pensos higiénicos e produtos de higiene menstrual, espaços seguros e privados para a amamentação e os cuidados maternos, instalações sanitárias sensíveis ao género e iluminação adequada para aumentar a segurança noturna;

Alteração 83

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Incentiva a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a, no âmbito das intervenções humanitárias, promoverem abordagens sensíveis às questões de género e aumentarem o seu apoio à participação das mulheres nos processos de tomada de decisão no domínio humanitário, assegurando que as suas perspetivas e necessidades tenham prioridade no âmbito da conceção e prestação da ajuda, em conformidade com os objetivos da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas;	22. Incentiva a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a, no âmbito das intervenções humanitárias, promoverem abordagens sensíveis às questões de género e aumentarem o seu apoio à participação ***plena, equitativa e significativa e à liderança a todos os níveis*** das mulheres nos processos de tomada de decisão no domínio humanitário, ***elaborando ao mesmo tempo estratégias de desenvolvimento sensíveis ao género a nível nacional e internacional que permitam que as mulheres possam emergir em segurança e assumir a liderança em situações de crise e*** assegurando que as suas perspetivas e necessidades tenham prioridade no âmbito da conceção e prestação da ajuda, em conformidade com os objetivos da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas; ***solicita que seja assegurada a participação plena, equitativa e significativa das mulheres em todas as fases do processo de paz, incluindo os esforços de mediação, a***

	prevenção e resolução de conflitos armados, a consolidação da paz, a reconstrução pós-conflito e as negociações de cessar-fogo, ao mesmo tempo que se reforça a proteção universal de todas as mulheres;

Alteração 84

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Manifesta profunda preocupação com a influência cada vez maior dos movimentos ultraconservadores, antigénero e fundamentalistas religiosos, tanto dentro como fora da UE, cujo objetivo é comprometer os direitos fundamentais das mulheres e das raparigas, designadamente em situações de crise humanitária; sublinha que os referidos movimentos difundem, frequentemente, desinformação, estigmatizam os serviços de saúde sexual e reprodutiva e enfraquecem a proteção das mulheres contra a violência baseada no género; solicita que a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros velem por que a ajuda humanitária financiada pela UE continue a assentar firmemente nas normas internacionais em matéria de direitos humanos e na igualdade de género, e apoiem ativamente as organizações da sociedade civil alvo de intervenientes antidireitos;

Alteração 85

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Reitera o seu apelo à plena aplicação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas pelos	23. Reitera o seu apelo à plena aplicação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas pelos

Estados-Membros da UE;	Estados-Membros da UE; ***incentiva os Estados-Membros a atualizarem os seus planos de ação nacionais em conformidade com a Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas;***

Alteração 86

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Alerta para a violência e negligência institucionais por parte dos intervenientes humanitários, designadamente a programação insensível à dimensão de género, ambientes inseguros para as mulheres e as pessoas LGBTIQ+ e a ausência de responsabilização pelos abusos cometidos; solicita a adoção de normas vinculativas em matéria de sensibilidade para as questões de género, de sistemas abrangentes de comunicação de informações e políticas de tolerância zero em todas as operações humanitárias financiadas pela UE;

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

A relatora de parecer declara, sob sua exclusiva responsabilidade, não ter incluído no seu relatório contributos de representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] nem de representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas, que devessem ser enumerados no presente anexo nos termos do artigo 8.º do anexo I do Regimento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	13.10.2025
Resultado da votação final	+ : 25 - : 8 0 : 1
Deputados presentes no momento da votação final	Margarita de la Pisa Carrión, Valérie Devaux, Heléne Fritzon, Lina Gálvez, Alexandra Geese, Chiara Gemma, Fernand Kartheiser, Arba Kokalari, Elena Kountoura, Sebastian Kruis, Judita Laššáková, Eleonora Meleti, Carolina Morace, Maria Noichl, Sirpa Pietikäinen, Giusi Princi, Emma Rafowicz, Joanna Scheuring-Wielgus, Benedetta Scuderi, Laurence Trochu, Marko Vešligaj, Maria Walsh, Lucia Yar
Suplentes presentes no momento da votação final	Christine Anderson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Paulo Do Nascimento Cabral, Elisabeth Grossmann, Billy Kelleher, Katrin Langensiepen, Manuela Ripa, Beatrice Timgren, Marianne Vind
Deputados visados no art. 216.º, n.º 7, do Regimento presentes no momento da votação final	Peter Agius, Daniel Caspary

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

25	+
PPE	Caspary Daniel, Do Nascimento Cabral Paulo, Kokalari Arba, Meleti Eleonora, Pietikäinen Sirpa, Princi Giusi, Ripa Manuela, Walsh Maria
Renew	Cifrová Ostrihonová Veronika, Devaux Valérie, Kelleher Billy, Yar Lucia
S&D	Fritzon Heléne, Gálvez Lina, Grossmann Elisabeth, Noichl Maria, Rafowicz Emma, Scheuring-Wielgus Joanna, Vesligaj Marko, Vind Marianne
The Left	Kountoura Elena, Morace Carolina
Verts/ALE	Geese Alexandra, Langensiepen Katrin, Scuderi Benedetta

8	-
ECR	Gemma Chiara, Timgren Beatrice, Trochu Laurence
ESN	Anderson Christine
NI	Kartheiser Fernand, Lassáková Judita
PfE	Kruis Sebastian, de la Pisa Carrión Margarita

1	0
PPE	Agius Peter

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções